

**LUIS & RODRIGO, LDA.**  
**AV JOÃO CRISÓSTOMO, 18, 1 ESQ**  
**1000-179 LISBOA**

CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 12 de Agosto de 2020,

Assunto: **Dívida à TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.**

Solicita-me a minha Constituinte, **TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas. relativamente às seguintes faturas:

- Fatura n.º 101026, datada de 31/01/2017, do montante de 429,83 €, vencida em 02/03/2017
- Fatura n.º 114118, datada de 28/02/2018, do montante de 290,86 €, vencida em 30/03/2018

Conforme é do Vosso inteiro conhecimento, permanece em falta até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo para pagamento, o montante de 720,69 €

Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de **720,69 € (setecentos e vinte euros e sessenta e nove cêntimos)** no **prazo máximo de oito dias** a contar da recepção da presente carta.

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a competente acção judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respectiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efectivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,

**GABRIEL SOBRAL DIAS**  
**ADVOGADO**  
CÉD. PROF. 49164P  
NIF 243 479 654  
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq  
4000-267 PORTO